

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM

A CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº. 178/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 07/11/2023

Roberta Santos
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º, o caput do art. 5º, e revoga seu parágrafo único, da Lei Ordinária nº 2.126, de 09 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Ordinária nº 2.126, de 09 de julho de 2021 do município de Parnamirim/RN, que instituiu os Títulos Empresa Amiga dos Animais e Amigo dos Animais.

Art. 2º O art. 1º da Lei Ordinária nº 2.126, de 09 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º O Título de Empresa Amiga dos Animais será conferido anualmente a pessoas jurídicas que, comprovadamente, tenham contribuído para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

§ 2º O Título de Amigo dos Animais será conferido anualmente a pessoas físicas que, comprovadamente, tenham contribuído para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

§ 3º.....”

(NR)

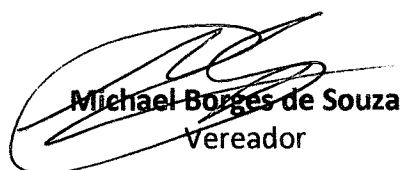
Art. 3º O caput art. 5º da Lei Ordinária nº 2.126, de 09 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado seu parágrafo único:

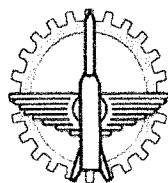
“Art. 5º Cada vereador poderá indicar 1 (um) nome para a concessão do Título de Empresa Amiga dos Animais e 1 (um) nome para a concessão do Título Amigo dos Animais, por sessão solene realizada.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 1º de novembro de 2023.


Michael Borges de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM

A CASA DO POVO

Justificativa

O reconhecimento de pessoas e empresas que militam sobre a causa animal é fundamental para o avanço desse importante tema social. Ao honrar o trabalho árduo dessas pessoas e organizações, elevamos a conscientização sobre questões relacionadas ao bem-estar animal e incentivamos outros a seguirem seu exemplo.

Empresas que se empenham na luta pelos direitos dos animais merecem um destaque especial. Elas possuem influência significativa no mercado consumidor e têm capacidade para promover, seja adotando práticas mais humanitárias ou financiando ONGs dedicadas à proteção dos animais, elas fazem uma grande diferença.

Portanto, o reconhecimento é muito mais que um simples ato simbólico. É a valorização das pessoas e empresas que defendem uma causa que é tão importante para construção de um futuro onde todos os animais sejam respeitados e cuidados.

Assim, esta proposição legislativa objetiva que todos os vereadores possam indicar os agraciados para a outorga do Título “Empresa Amiga dos Animais” e “Amigo dos Animais”, limitando-se a 1 (uma) indicação por parlamentar.

Dessa maneira, peço a aprovação desta proposição legislativa aos nobres pares.

Parnamirim, 1º de novembro de 2023.


Michael Borges de Souza
Vereador